



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023/PFN

DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 87/2023/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Campina Grande/PB, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0612560-49, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujos recursos são destinados à obras e serviços de infraestrutura urbana e equipamentos públicos. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A.; e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.100951/2023-25. DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de agosto 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA; e pela CAIXA o Sr. Superintendente de Rede, JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023/PFN

DE GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 88/2023/PFN de Garantia. PARTES: União e o Município de Campina Grande/PB, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0612560-49, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujos recursos são destinados à obras e serviços de infraestrutura urbana e equipamentos públicos. INTERVENIENTE: a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.100951/2023-25. DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de agosto 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO; e pela CAIXA o Sr. Superintendente de Rede, JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023/PFN

DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 130/2023/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Campina Grande/PB, relativo ao Contrato de Financiamento nº 40/00022-2, firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., cujos recursos são destinados a financiar Projetos de Investimento nas Áreas de Inovação e Desenvolvimento, Lazer e Infraestrutura Viária. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A.; e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.101893/2023-57. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de agosto 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, ALLEN WYLDER

HOLANDA ARRUDA; e pela CAIXA o Sr. Superintendente de Rede, JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023/PFN

ESPÉCIE: Contrato nº 131/2023/PFN de Garantia. PARTES: União e o Município de Campina Grande/PB, relativo ao Contrato de Financiamento nº 40/00022-2, firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A., cujos recursos são destinados a financiar Projetos de Investimento nas Áreas de Inovação e Desenvolvimento, Lazer e Infraestrutura Viária. INTERVENIENTE: O Banco do Brasil S.A. VALOR: R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.101893/2023-57. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de agosto 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA; pelo Município, o Sr. Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 371/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 44.655/2023;**

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR à servidora **ROSELI CRISPINIANO RAMALHO**, matrícula 14041, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista I, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir do dia 07 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 04 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 375/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado

local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS**, **AS QUANTIDADES**, **OS FORNECEDORES** E **AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		17.651.770/0001-05
ENDEREÇO	RUA/AV. VIGARIO CALIXTO 25 C, CATOLE CAMPINA GRANDE -PB	
TELEFONE/E-MAIL	(83)3065-7777/ 8880-4496/ 9973-9011 / locaplanetcar@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCIO MANOEL DE BRITO DA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, 5x5 METROS, COM FECHAMENTO NO FUNDO, LONA BRANCA E LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14.	DIÁRIA	AÇO FORTE	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
4	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS, COM BANDEIRAS LATERAIS, FORMANDO PORTAL DESTINADO A GRID DE CORRIDA, COM 4M DE ESPAÇO LIVRE E 6M DE LARGURA TOTAL.	DIÁRIA	AÇO FORTE	125	R\$ 77,50	R\$ 9.687,50

5	LOCAÇÃO DE GRADE: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MEDINDO 1,20M DE ALTURA E 2M DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	DIÁRIA	AÇO FORTE	7000	R\$ 14,00	R\$ 98.000,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTE ABERTO CONTENDO MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL, NOTEBOOK, CD PLAYER (INCLUINDO LEITOR DE PEN DRIVE), SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 03 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITORAÇÃO E 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	YAMAHA	150	R\$ 890,00	R\$ 133.500,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO: LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO, DIMENSÕES 4X3M E ALTURA DE 0,5M.	DIÁRIA	AÇO FORTE	175	R\$ 750,00	R\$ 131.250,00
8	LOCAÇÃO DE GERADOR: LOCAÇÃO DE GERADOR 155 KVA TENSÕES 220V/127V - 380V/220V, BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS, SILENCIOSO STANDARD.	DIÁRIA	STEMAC	275	R\$ 1.350,00	R\$ 371.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 813.687,50 (OITOCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na

forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

MARCIO MANOEL DE BRITO SILVA

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRAL DE DE COMPRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS		
SECRETARIAS: SAD - CDC		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	500	DIAS
4	125	DIAS
5	7000	DIAS
6	150	DIAS
7	175	DIAS
8	275	DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 375/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	35.484.971/0001-39
ENDEREÇO	RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA, 1915, VELAME – CAMPINA GRANDE-PB
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3339-5200 / (83) 99146-1817 / MODERNAPARAIBA@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (CABINE SANITÁRIA), CAPACIDADE INDIVIDUAL, COM LUZ, VASO SANITÁRIO, TANQUE PARA DEJETOS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSOS NA DIÁRIA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/ MASCULINO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	STAND	500	R\$ 139,00	R\$ 69.500,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO (CABINE SANITÁRIA) CAPACIDADE INDIVIDUAL, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. OBS.: OS SANITÁRIOS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA O USUÁRIO COM DEFICIÊNCIA, ALÉM DE SEGUIR AS NORMAS E PADRÕES INTERNACIONAIS DE EXIGÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS.	DIÁRIA	PNE	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 111.500,00 (CENTO E ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais

privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRAL DE COMPRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS		
SECRETARIAS: SAD - CDC		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
2	500	DIAS
3	150	DIAS

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.03.050.2022 **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.03.050/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.050.2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL

SEJA, DIA 16 DE AGOSTO DE 2023. **LICITAÇÃO:** ADESAO DE ATA Nº 027/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036693/2018-18-SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** PRIMEIRO DE AGOSTO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.128/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA), REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 827939/2016 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº25004/2023. DOTAÇÃO: Funcional Programática: 08 244 1007 2020 – Ações de Assistência Geral à Comunidades. Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 15001000/17000000. **VIGÊNCIA:** 14.07.2023 a 31.12.2023. **PARTES CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o Nº 08.993.917/0001-46 e a Empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, valor R\$ 33.184,5100 (trinta e três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), Contrato nº2.05.128/2023.

Campina Grande - PB, 14 de julho de 2023.

VALKER NEVES SALES.

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023/CGM, oriundo da Controladoria Geral do Município, o qual informa sobre a formulação do layout do Sítio Eletrônico da Prefeitura e do Portal da Transparência, bem como sobre a implantação da Carta de Serviços nos sistemas mencionados; Considerando que há a necessidade da indicação de 02 servidores de cada Secretaria da Administração Direta e Indireta: Um servidor para tratar das questões relativas ao Portal da Transparência; e outro para tratar especificamente da Carta de Serviços que cada Pasta deverá elaborar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, conforme abaixo relacionados, para representarem a Secretaria Municipal de Educação:

I – **AYSLAN JOSÉ ARAUJO DE SOUZA**, CPF nº 061.098.554-05, responsável pela inserção e alimentação das

informações da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Portal da Transparência;

II - **CAYQUE RENNÃ FERREIRA SILVA**, CPF nº 101.522.694-95, responsável pela elaboração e alimentação das informações da Secretaria Municipal de Saúde pertinentes a Carta de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria tem vigência, a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.122/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE – AGRICAMP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS NA “PROPOSTA DE VENDAS” APRESENTADA PELA CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 1.402.820,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2037/12.365.1009.2038 | 3390.30 | 15520000/15520000/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E WILLAMIS DE SOUZA ANTONIO. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE AGOSTO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.124/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS NA “PROPOSTA DE VENDAS” APRESENTADA PELA CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 1.393.200,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2037/12.365.1009.2038 | 3390.30 | 15520000/15520000/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E IVANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE AGOSTO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.126/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS NA “PROPOSTA DE VENDAS” APRESENTADA PELA CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 244.470,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2037/12.365.1009.2038 | 3390.30 | 15520000/15520000/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JANETE XAVIER LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE AGOSTO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.127/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS NA “PROPOSTA DE VENDAS” APRESENTADA PELA CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 376.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1009.2037/12.365.1009.2038 | 3390.30 | 15520000/15520000/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E HIAIGO FELIPE BATISTA CURIOSO. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE AGOSTO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 2.08.002/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS/PMCG E PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 78, XII E 79, II, DA LEI 8.666/93, ALTERADA. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO. **SIGNATÁRIO:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO/EDSON LUIS DE MELO DEPIER.

Campina Grande, 09 de agosto de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 06/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

RESOLVE

Nomear para a Comissão da Eleição do Conselho Municipal de Cultura os seguintes integrantes:

I. Giseli Sampaio de Araújo – Secretária de Cultura;
II. Renato Fonseca de Almeida Gama – Presidente;
III. Luiz Mesquita de Almeida – Vice-presidente;
IV. Ellen de Albuquerque Medeiros Brasil – Secretária;
V. Kyara Christian da Cunha Pereira – 1º Mesária;
VI. Danilo Figueiredo de Queiroz – 2º Mesário;

Campina Grande – PB, 07 de agosto de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 730/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor das Empresas: **R.P FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.309.583/0001-19**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8,10** (oito reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais); **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.219.256/0001-05**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 6.619,50** (seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), vencedora do **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 11,85** (onze reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO 3.199,50** (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 22,80** (vinte e dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.420,00** (três mil, quatrocentos e vinte reais); **BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.854.777/0001-26**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 32.682,00** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 9,95** (nove reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO 5.970,00** (cinco mil, novecentos e setenta reais) e **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 12,60** (doze reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 26.712,00** (vinte e seis mil, setecentos e doze reais); Sendo o **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** de **R\$ 43.351,50** (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Campina Grande - PB, 08 de agosto de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**.
Empresas **HABILITADAS**: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.006.548/0001-37**; **EMPREITEIRA TAVARENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.255.805/0001-74**; **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.323.098/0001-92** e **EMPRESAS INABILITADAS**: **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **25.165.699/0001-70**, não atendeu as especificações técnicas conforme o subitem 10.10.8. Alínea “d.2”; **MAC CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.206.183/0001-00**, não atendeu as especificações técnicas conforme o subitem 10.10.8. Alínea “d.2” e “d.3”, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.251.160/0001-74**; não atendeu as especificações técnicas conforme o subitem 10.10.8. Alínea “d2” e “d3”. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia **18 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar, Centro, CEP: 58400-270, Campina Grande-PB, para abertura dos envelopes **(02) - PROPOSTA DE PREÇOS** das Empresas **HABILITADAS**.

Campina Grande, 09 de agosto de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023 ERRATA – UASG 981981

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, no aviso de suspensão publicado do PE nº 70/2023, em 08 de agosto de 2023, **onde se lê**:

" Campina Grande, 8 de **maio** de 2023."

Leia-se:

" Campina Grande, 8 de **agosto** de 2023."

Campina Grande, 09 de agosto de 2023.

FLAUBER VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB